

LEI Nº. 946/2024

”ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 688, DE 07 DE MARÇO DE 2012, QUE ESTIPULA DATAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Considerando a vigência da Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Nos termos da Lei Federal nº 14.759/2023, que declara o feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, o inciso I do artigo 1º, da Lei municipal nº 688 de 07 de março de 2012, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art.1º
.....
.....
.

I -
.....

i) 20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra” (NR)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 29 de agosto de 2024.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita